



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026/FMS**

**CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS DESTINADOS AOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS QUE ATUAM NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA RESE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE VESTIMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSARIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PREPARO, MANIPULAÇÃO, ACONDICIONAMNETO E DESTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ACORDO COM A LEI Nº 1.320/2025, LEI MUNICIPAL Nº. 1.030/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº. 190/2024

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 37.639,90 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

**DATA DA SESSÃO PUBLICA**

DIA 08/07/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Lote

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Itens exclusivos ME/EPP Local / Regional, com benefício nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 1.320/2025

**INFORMAÇÕES:**

Departamento de Pregões e Licitações

Endereço: Avenida Moisés Gomes Pereira, nº. 16, Centro, Barra dos Coqueiros, Sergipe.

Horário de Expediente: 7h às 13h

E-mail: [editaispmbc@gmail.com](mailto:editaispmbc@gmail.com)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Portal da Transparência:

<https://www.barradoscoqueiros.se.gov.br/site/paginadinamica/processos-de-licitaes-e-contrataes-diretas>

**Local de disponibilização do Edital e realização do certame:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026/FMS**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 11.417.922/0001-15, situada na Av. Oceânica, nº 178, nesta cidade de Barra dos Coqueiros/SE - CEP. 49.140-000, por intermédio do Pregoeiro, instituído pela **Portaria nº 388/2026**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133 de 2021](#) e Lei Municipal nº 1.320/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS DESTINADOS AOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS QUE ATUAM NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA RESE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE VESTIMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSARIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PREPARO, MANIPULAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ACORDO COM A LEI Nº 1.320/2025, LEI MUNICIPAL Nº. 1.030/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº. 190/2024

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às Especificações do objeto.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br):

**2.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e [Lei Municipal nº 1.320/2025](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.6.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.8. Não poderão disputar desta licitação:**

**2.8.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.8.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.8.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.8.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.8.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.8.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**2.8.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.8.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.8.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.8.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.9.** O impedimento de que trata o item 2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2. e 2.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.12.** O disposto nos itens 2.8.2. e 2.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; ([§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021](#)).

**3.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; ([Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021](#))

**3.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**3.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ([Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021](#)).

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3. ou 3.5.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e;

**3.12.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor unitário (unitário e total) do item/lote;

**4.1.2.** Marca/Modelo e Fabricante se necessário;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**4.2.1.** A licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.1.** O prazo de validade da proposta deverá ser de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**4.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**5.9.** O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

**5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**5.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**5.18.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.18.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.18.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.18.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**5.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.19.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.19.2.2.** Empresas brasileiras;

**5.19.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.19.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.20. Caso persistindo o empate, será utilizado como adoção o último critério de desempate, o sorteio. (Acórdão nº 723/2024/TCU).**

**5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.21.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.21.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar por igual período, o prazo estabelecido no subitem 5.21.4. a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1. e 3.5. deste edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. ([art. 29 da Instrução Normativa nº 02/2023](#)).

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;

**6.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6.10.3.** O Pregoeiro concederá o prazo de **02 (duas) horas**, para os ajustes previstos nos subitens 6.10.1. e 6.10.2, quando necessário.

**6.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)):

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ([Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021](#)):

**7.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021](#));

**7.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**7.9.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**7.9.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**7.10.** A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.**

**7.11.** A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.11.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º\)](#):

**7.12.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.12.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15.1.

**7.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**7.17.** A habilitação da licitante que optar pelo comprovação por meio do SICAF deverá anexar na plataforma Licitanet, a certidão para fins de verificação de habilitação, dos requisitos exigidos nos itens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3 e 7.9.4;

**7.18.** A licitante que optar por apresentar os documentos de habilitação, por meio da plataforma LICITANET, deverá atender aos requisitos:

**7.19.1. Habilitação jurídica:**

**7.19.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.19.1.2.** Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**7.19.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**7.19.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**7.19.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.19.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

**7.19.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**7.19.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.19.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**7.19.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso ([art. 68, I da Lei nº. 14.133/2021](#));

**7.19.2.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ([art. 68, II da Lei nº. 14.133/2021](#));

**7.19.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas ([art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021](#));

**7.19.2.3.1.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.19.2.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([art. 68, IV da Lei nº. 14.133/2021](#));

**7.19.2.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho ([art. 68, V da Lei nº. 14.133/2021](#));

**7.19.2.6.** Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), ([art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021](#));

**7.19.2.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.19.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.19.2.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**7.19.2.8.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.9.2.8.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

**7.19.3. Qualificação Econômico-Financeira.**

**7.19.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, ([art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021](#)).

**7.19.3.1.1.** Caso a referida certidão não apresente prazo de validade será considerado até **90 (noventa) dias** da data de sua emissão.

**7.19.4. Qualificação Técnica**

De acordo com o item 7.4 do Termo de Referência

**8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido **de 10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar na **1ª Fase de intenção de recurso**, e após o julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para manifestar na **2ª Fase de intenção de recurso**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. ([IN nº 73/2022, art.40](#)).

**8.1.1.** As razões de recursos deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema **LICITANET**, no prazo de **3 (três) dia úteis**, contados a partir da data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**8.2.** A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.barradoscoqueiros.se.gov.br](http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br) e no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

**11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**13.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;**

**13.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**13.1.5.** Fraudar a licitação;

**13.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa;

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

**13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

**13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame, ([art. 164 da Lei 14.133/2021](#)).

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias** úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados;

**14.3.1.** De forma eletrônica, através do sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**14.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**14.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.barradoscoqueirosse.gov.br](http://www.barradoscoqueirosse.gov.br) e no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**15.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**15.11.1. ANEXO I** - Termo de Referência

**15.11.2. ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços

Barra dos Coqueiros/SE, 25 de junho de 2026.

**Orlando Apostolo**  
**Secretaria Municipal de Educação**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamentos personalizados destinados aos manipuladores de alimentos que atuam nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Barra dos Coqueiros/SE, compreendendo o fornecimento de vestimentas e equipamentos de proteção individual necessários ao desenvolvimento das atividades de preparo, manipulação, acondicionamento e distribuição da alimentação escolar, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1. A contratação abrange o fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência, incluindo todos os materiais, insumos, mão de obra, personalizações, embalagens, transporte, carga, descarga e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

1.2. Os quantitativos estimados para registro de preços encontram-se detalhados no Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos, constituindo mera estimativa de consumo, não gerando à Administração obrigação de contratação integral durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança, ergonomia, durabilidade e adequação às atividades desempenhadas pelos manipuladores de alimentos da Rede Municipal de Ensino.

Item	Código	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
<b>Lote: 1</b>							
1	29831	AVENTAL IMPERMEÁVE	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC UTILIZADO PARA LAVAGEM DE MATERIAIS COM FORRO INTERNO EM TECIDO DE POLIÉSTER. NA COR BRANCO	UND	100	9,6300	963,0000
2	25201	AVENTAL PARA CALOR E RETARDO AS CHAMAS (COZINHA) 1,20 X 0,60	AVENTAL DE PROTEÇÃO EM TECIDO 100% ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M X 0,60M PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS EM COZINHAS INDUSTRIAIS SEM MANGA SEM GOLA FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS DE AJUSTE DO MESMO MATERIAL PARA PESCOÇO E CINTURA COM TRATAMENTO RETARDANTE DE CHAMAS, IMPERMEÁVEL E ATÓXICO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E COM TECNOLOGIA QUE PERMITE CONTATO COM ALIMENTOS SEM RISCO DE CONTÁGIO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ATENDER PLENAMENTE A NORMA NR6	UND	100	128,7600	12.876,0000
22	7357	TOUCA DE TECIDO BRANCO PARA COZINHEIRA	TOUCA DE TECIDO BRANCO PARA COZINHEIRA	UND	250	9,7300	2.432,5000
<b>Lote: 2</b>							



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3	30282	Calça comprida confeccionada em tecido resistente e confortável, preferencialmente em brim ou material Similar Tam.M	Calça comprida confeccionada em tecido resistente e confortável, preferencialmente em brim ou material Similar, com cintura em elástico total ou parcial para melhor ajuste ao corpo e adequada utilização no ambiente de trabalho em cozinha. Disponível no Tamanho M.	UND	56	69,9400	3.916,6400
4	30281	Calça comprida confeccionada em tecido resistente e confortável, preferencialmente em brim ou material Similar.	Calça comprida confeccionada em tecido resistente e confortável, preferencialmente em brim ou material Similar, com cintura em elástico total ou parcial para melhor ajuste ao corpo e adequada utilização no ambiente de trabalho em cozinha. Disponível no Tamanho P.	UND	10	69,9400	699,4000
5	30283	Calça comprida confeccionada em tecido resistente e confortável, preferencialmente em brim ou material Similar. Tam G	Calça comprida confeccionada em tecido resistente e confortável, preferencialmente em brim ou material Similar, com cintura em elástico total ou parcial para melhor ajuste ao corpo e adequada utilização no ambiente de trabalho em cozinha. Disponível no Tamanho G.	UND	64	69,9400	4.476,1600
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd. Total</b>	<b>Valor de Referência Unitário</b>	<b>Total</b>
6	30284	Calça comprida confeccionada em tecido resistente e confortável, preferencialmente em brim ou material Similar. Tam GG	Calça comprida confeccionada em tecido resistente e confortável, preferencialmente em brim ou material Similar, com cintura em elástico total ou parcial para melhor ajuste ao corpo e adequada utilização no ambiente de trabalho em cozinha. Disponível no Tamanho GG.	UND	44	84,6700	3.725,4800
7	30285	Calça comprida confeccionada em tecido resistente e confortável, preferencialmente em brim ou material Similar. Tam XG	Calça comprida confeccionada em tecido resistente e confortável, preferencialmente em brim ou material Similar, com cintura em elástico total ou parcial para melhor ajuste ao corpo e adequada utilização no ambiente de trabalho em cozinha. Disponível no Tamanho XG.	UND	2	80,6700	161,3400
<b>Lote: 3</b>							
8	24401	CAMISA MALHA P.V (POLIÉSTER/VISCOSE). QUALIDADE C/ESTAMPA POLICROMIA ADULTO - MATERIAL MALHA PV, GOLA REDONDA, TAM GG.	CAMISA MALHA P.V (POLIÉSTER/VISCOSE). QUALIDADE C/ESTAMPA POLICROMIA ADULTO - MATERIAL MALHA PV, GOLA REDONDA, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO A4 NA FRENTE E ½ A4 NAS COSTAS, CAMISAS CORES VARIADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. TAMANHO GG. ARTE SERÁ ENCAMINHADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UND	110	16,6800	1.834,8000
9	24399	CAMISA MALHA P.V (POLIÉSTER/VISCOSE). QUALIDADE C/ESTAMPA POLICROMIA ADULTO - MATERIAL MALHA PV, GOLA REDONDA, TAM M.	CAMISA MALHA P.V (POLIÉSTER/VISCOSE). QUALIDADE C/ESTAMPA POLICROMIA ADULTO - MATERIAL MALHA PV, GOLA REDONDA, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO A4 NA FRENTE E ½ A4 NAS COSTAS, CAMISAS CORES VARIADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. TAMANHO M. ARTE SERÁ ENCAMINHADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UND	52	16,4900	857,4800



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10	24398	CAMISA MALHA P.V (POLIÉSTER/VISCOSE). QUALIDADE C/ESTAMPA POLICROMIA ADULTO - MATERIAL MALHA PV, GOLA REDONDA, TAM P.	CAMISA MALHA P.V (POLIÉSTER/VISCOSE). QUALIDADE C/ESTAMPA POLICROMIA ADULTO - MATERIAL MALHA PV, GOLA REDONDA, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO A4 NA FRENTE E ½ A4 NAS COSTAS, CAMISAS CORES VARIADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. TAMANHO P. ARTE SERÁ ENCAMINHADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UND	12	14,2900	171,4800
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd. Total</b>	<b>Valor de Referência Unitário</b>	<b>Total</b>
11	24402	CAMISA MALHA P.V (POLIÉSTER/VISCOSE). QUALIDADE C/ESTAMPA POLICROMIA ADULTO - MATERIAL MALHA PV, GOLA REDONDA, TAM XG	CAMISA MALHA P.V (POLIÉSTER/VISCOSE). QUALIDADE C/ESTAMPA POLICROMIA ADULTO - MATERIAL MALHA PV, GOLA REDONDA, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO A4 NA FRENTE E ½ A4 NAS COSTAS, CAMISAS CORES VARIADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. TAMANHO XG. ARTE SERÁ ENCAMINHADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UND	2	17,2700	34,5400
<b>Lote: 4</b>							
12	25366	SAPATO DE PROTEÇÃO "TIPO CROCS" UNISSEX - BRANCO. Nº 34	SAPATO DE PROTECAO EM ELASTOMERO TERMOPLASTICO (IMPERMEAVEL) MODELO UNISSEX NA COR BRANCA SOLADO EM BORRACHA VULCANIZADA, ANTIDERRAPANTE SOLADO FIXADO ATRAVES DE COLAGEM COM TOTAL ADERENCIA SALTO EM ELASTOMERO TERMOPLASTICO (MONOBLOCO) PALMILHA DE MONTAGEM EM ELASTOMERO TERMOPLASTICO (MONOBLOCO) FIXADO AO CABEDAL EM MONOBLOCO PALMILHA DE LIMPEZA EM 03 CAMADAS, COM TECNOLOGIA DE ABSORCAO/DESSORCAO DO SUOR, COM TRATAMENTO DE NANOPARTICULAS DE PRATA SAPATO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONFORME NBR 20347/2008(CALÇADO OCUPACIONAL),CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINIST.TRABALHO E EMPREGO	PAR	3	47,5100	142,5300
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd. Total</b>	<b>Valor de Referência Unitário</b>	<b>Total</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13	25367	SAPATO DE PROTEÇÃO "TIPO CROCS" UNISSEX - BRANCO. Nº 35	SAPATO DE PROTECAO EM ELASTOMERO TERMOPLASTICO (IMPERMEAVEL) MODELO UNISSEX NA COR BRANCA SOLADO EM BORRACHA VULCANIZADA, ANTIDERRAPANTE SOLADO FIXADO ATRAVES DE COLAGEM COM TOTAL ADERENCIA SALTO EM ELASTOMERO TERMOPLASTICO (MONOBLOCO) PALMILHA DE MONTAGEM EM ELASTOMERO TERMOPLASTICO (MONOBLOCO) FIXADO AO CABEDAL EM MONOBLOCO PALMILHA DE LIMPEZA EM 03 CAMADAS, COM TECNOLOGIA DE ABSORCAO/DESSORCAO DO SUOR, COM TRATAMENTO DE NANOPARTICULAS DE PRATA SAPATO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONFORME NBR 20347/2008(CALÇADO OCUPACIONAL),CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINIST.TRABALHO E EMPREGO	PAR	3	60,8300	182,4900
14	25370	SAPATO DE PROTEÇÃO "TIPO CROCS" UNISSEX - BRANCO. Nº 36	SAPATO DE PROTECAO EM ELASTOMERO TERMOPLASTICO (IMPERMEAVEL) MODELO UNISSEX NA COR BRANCA SOLADO EM BORRACHA VULCANIZADA, ANTIDERRAPANTE SOLADO FIXADO ATRAVES DE COLAGEM COM TOTAL ADERENCIA SALTO EM ELASTOMERO TERMOPLASTICO (MONOBLOCO) PALMILHA DE MONTAGEM EM ELASTOMERO TERMOPLASTICO (MONOBLOCO) FIXADO AO CABEDAL EM MONOBLOCO PALMILHA DE LIMPEZA EM 03 CAMADAS, COM TECNOLOGIA DE ABSORCAO/DESSORCAO DO SUOR, COM TRATAMENTO DE NANOPARTICULAS DE PRATA SAPATO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONFORME NBR 20347/2008(CALÇADO OCUPACIONAL),CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINIST.TRABALHO E EMPREGO	PAR	18	61,4000	1.105,2000
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd. Total</b>	<b>Valor de Referência Unitário</b>	<b>Total</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

15	25368	SAPATO DE PROTEÇÃO "TIPO CROCS" UNISSEX - BRANCO. Nº 37	SAPATO DE PROTECAO EM ELASTOMERO TERMOPLASTICO (IMPERMEAVEL) MODELO UNISSEX NA COR BRANCA SOLADO EM BORRACHA VULCANIZADA, ANTIDERRAPANTE SOLADO FIXADO ATRAVES DE COLAGEM COM TOTAL ADERENCIA SALTO EM ELASTOMERO TERMOPLASTICO (MONOBLOCO) PALMILHA DE MONTAGEM EM ELASTOMERO TERMOPLASTICO (MONOBLOCO) FIXADO AO CABEDAL EM MONOBLOCO PALMILHA DE LIMPEZA EM 03 CAMADAS, COM TECNOLOGIA DE ABSORCAO/DESSORCAO DO SUOR, COM TRATAMENTO DE NANOPARTICULAS DE PRATA SAPATO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONFORME NBR 20347/2008(CALÇADO OCUPACIONAL),CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINIST.TRABALHO E EMPREGO	PAR	11	63,5300	698,8300
16	25369	SAPATO DE PROTEÇÃO "TIPO CROCS" UNISSEX - BRANCO. Nº 38	SAPATO DE PROTECAO EM ELASTOMERO TERMOPLASTICO (IMPERMEAVEL) MODELO UNISSEX NA COR BRANCA SOLADO EM BORRACHA VULCANIZADA, ANTIDERRAPANTE SOLADO FIXADO ATRAVES DE COLAGEM COM TOTAL ADERENCIA SALTO EM ELASTOMERO TERMOPLASTICO (MONOBLOCO) PALMILHA DE MONTAGEM EM ELASTOMERO TERMOPLASTICO (MONOBLOCO) FIXADO AO CABEDAL EM MONOBLOCO PALMILHA DE LIMPEZA EM 03 CAMADAS, COM TECNOLOGIA DE ABSORCAO/DESSORCAO DO SUOR, COM TRATAMENTO DE NANOPARTICULAS DE PRATA SAPATO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONFORME NBR 20347/2008(CALÇADO OCUPACIONAL),CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINIST.TRABALHO E EMPREGO	PAR	27	62,7700	1.694,7900
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd. Total</b>	<b>Valor de Referência Unitário</b>	<b>Total</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

17	25371	SAPATO DE PROTEÇÃO "TIPO CROCS" UNISSEX - BRANCO. Nº 39	SAPATO DE PROTECAO EM ELASTOMERO TERMOPLASTICO (IMPERMEAVEL) MODELO UNISSEX NA COR BRANCA SOLADO EM BORRACHA VULCANIZADA, ANTIDERRAPANTE SOLADO FIXADO ATRAVES DE COLAGEM COM TOTAL ADERENCIA SALTO EM ELASTOMERO TERMOPLASTICO (MONOBLOCO) PALMILHA DE MONTAGEM EM ELASTOMERO TERMOPLASTICO (MONOBLOCO) FIXADO AO CABEDAL EM MONOBLOCO PALMILHA DE LIMPEZA EM 03 CAMADAS, COM TECNOLOGIA DE ABSORCAO/DESSORCAO DO SUOR, COM TRATAMENTO DE NANOPARTICULAS DE PRATA SAPATO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONFORME NBR 20347/2008(CALÇADO OCUPACIONAL),CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINIST.TRABALHO E EMPREGO	PAR	13	64,6400	840,3200
18	25372	SAPATO DE PROTEÇÃO "TIPO CROCS" UNISSEX - BRANCO. Nº 40	SAPATO DE PROTECAO EM ELASTOMERO TERMOPLASTICO (IMPERMEAVEL) MODELO UNISSEX NA COR BRANCA SOLADO EM BORRACHA VULCANIZADA, ANTIDERRAPANTE SOLADO FIXADO ATRAVES DE COLAGEM COM TOTAL ADERENCIA SALTO EM ELASTOMERO TERMOPLASTICO (MONOBLOCO) PALMILHA DE MONTAGEM EM ELASTOMERO TERMOPLASTICO (MONOBLOCO) FIXADO AO CABEDAL EM MONOBLOCO PALMILHA DE LIMPEZA EM 03 CAMADAS, COM TECNOLOGIA DE ABSORCAO/DESSORCAO DO SUOR, COM TRATAMENTO DE NANOPARTICULAS DE PRATA SAPATO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONFORME NBR 20347/2008(CALÇADO OCUPACIONAL),CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINIST.TRABALHO E EMPREGO	PAR	7	63,7900	446,5300
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd. Total</b>	<b>Valor de Referência Unitário</b>	<b>Total</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

19	25373	SAPATO DE PROTEÇÃO "TIPO CROCS" UNISSEX - BRANCO. Nº 41	SAPATO DE PROTECAO EM ELASTOMERO TERMOPLASTICO (IMPERMEAVEL) MODELO UNISSEX NA COR BRANCA SOLADO EM BORRACHA VULCANIZADA, ANTIDERRAPANTE SOLADO FIXADO ATRAVES DE COLAGEM COM TOTAL ADERENCIA SALTO EM ELASTOMERO TERMOPLASTICO (MONOBLOCO) PALMILHA DE MONTAGEM EM ELASTOMERO TERMOPLASTICO (MONOBLOCO) FIXADO AO CABEDAL EM MONOBLOCO PALMILHA DE LIMPEZA EM 03 CAMADAS, COM TECNOLOGIA DE ABSORCAO/DESSORCAO DO SUOR, COM TRATAMENTO DE NANOPARTICULAS DE PRATA SAPATO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONFORME NBR 20347/2008(CALÇADO OCUPACIONAL),CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINIST.TRABALHO E EMPREGO	PAR	3	60,5000	181,5000
20	25374	SAPATO DE PROTEÇÃO "TIPO CROCS" UNISSEX - BRANCO. Nº 42	SAPATO DE PROTECAO EM ELASTOMERO TERMOPLASTICO (IMPERMEAVEL) MODELO UNISSEX NA COR BRANCA SOLADO EM BORRACHA VULCANIZADA, ANTIDERRAPANTE SOLADO FIXADO ATRAVES DE COLAGEM COM TOTAL ADERENCIA SALTO EM ELASTOMERO TERMOPLASTICO (MONOBLOCO) PALMILHA DE MONTAGEM EM ELASTOMERO TERMOPLASTICO (MONOBLOCO) FIXADO AO CABEDAL EM MONOBLOCO PALMILHA DE LIMPEZA EM 03 CAMADAS, COM TECNOLOGIA DE ABSORCAO/DESSORCAO DO SUOR, COM TRATAMENTO DE NANOPARTICULAS DE PRATA SAPATO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONFORME NBR 20347/2008(CALÇADO OCUPACIONAL),CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINIST.TRABALHO E EMPREGO	PAR	2	67,2000	134,4000
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd. Total</b>	<b>Valor de Referência Unitário</b>	<b>Total</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

21	25375	SAPATO DE PROTEÇÃO "TIPO CROCS" UNISSEX - BRANCO. Nº 43	SAPATO DE PROTECAO EM ELASTOMERO TERMOPLASTICO (IMPERMEAVEL) MODELO UNISSEX NA COR BRANCA SOLADO EM BORRACHA VULCANIZADA, ANTIDERRAPANTE SOLADO FIXADO ATRAVES DE COLAGEM COM TOTAL ADERENCIA SALTO EM ELASTOMERO TERMOPLASTICO (MONOBLOCO) PALMILHA DE MONTAGEM EM ELASTOMERO TERMOPLASTICO (MONOBLOCO) FIXADO AO CABEDAL EM MONOBLOCO PALMILHA DE LIMPEZA EM 03 CAMADAS, COM TECNOLOGIA DE ABSORCAO/DESSORCAO DO SUOR, COM TRATAMENTO DE NANOPARTICULAS DE PRATA SAPATO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONFORME NBR 20347/2008(CALÇADO OCUPACIONAL),CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINIST.TRABALHO E EMPREGO	PAR	1	64,4900	64,4900
----	-------	---	---	-----	---	---------	---------

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas para o desempenho das atividades desenvolvidas pelos manipuladores de alimentos que atuam nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Barra dos Coqueiros/SE, responsáveis pelo preparo, acondicionamento, distribuição e demais procedimentos relacionados à alimentação escolar ofertada aos estudantes da rede pública municipal.

2.2. As atividades desempenhadas por esses profissionais exigem a utilização de vestimentas específicas e equipamentos apropriados, capazes de garantir a observância das normas de higiene, segurança e boas práticas de manipulação de alimentos, contribuindo para a prevenção de contaminações, para a preservação da qualidade dos alimentos servidos e para a proteção da saúde dos estudantes atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.3. A disponibilização de fardamentos padronizados também promove a adequada identificação funcional dos profissionais, fortalece a organização dos ambientes de trabalho, contribui para a melhoria das condições laborais e reforça a imagem institucional da Secretaria Municipal de Educação perante a comunidade escolar.

2.4. A ausência ou insuficiência de fardamentos adequados pode comprometer o atendimento das exigências sanitárias aplicáveis aos serviços de alimentação coletiva, bem como gerar riscos relacionados à segurança dos trabalhadores e à qualidade dos alimentos preparados nas unidades de ensino, tornando indispensável a adoção de medidas que assegurem a disponibilização contínua desses materiais.

2.5. Considerando a necessidade de atendimento das diversas unidades educacionais do Município, bem como a possibilidade de reposições decorrentes de desgaste natural, substituições, admissões de novos profissionais e demais demandas supervenientes durante o período de vigência da contratação, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e a contratação conforme a efetiva necessidade da Administração.

2.6. A solução proposta consiste na futura e eventual aquisição de fardamentos personalizados destinados aos manipuladores de alimentos da Rede Municipal de Ensino, contemplando



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

vestimentas e equipamentos necessários ao exercício das atividades desenvolvidas nas cozinhas escolares, em quantitativos estimados com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.7. A contratação encontra-se compatível com o interesse público envolvido, com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação e com as necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, constituindo medida necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a adequada execução dos serviços de alimentação escolar ofertados no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução identificada como apta a atender à necessidade da Administração consiste na implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamentos personalizados destinados aos manipuladores de alimentos que atuam nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Barra dos Coqueiros/SE.

3.2. A solução contempla o fornecimento de vestimentas e equipamentos de proteção individual adequados às atividades desenvolvidas pelos manipuladores de alimentos, observando as exigências de higiene, segurança, conforto, identificação funcional e boas práticas aplicáveis aos serviços de alimentação escolar.

3.3. Os itens deverão ser confeccionados com materiais de qualidade compatíveis com sua finalidade, proporcionando resistência, durabilidade, conforto térmico, facilidade de higienização e adequada apresentação visual, de modo a atender às rotinas de trabalho desempenhadas nas cozinhas e demais ambientes destinados ao preparo e distribuição da alimentação escolar.

3.4. A personalização dos fardamentos visa promover a padronização visual dos profissionais, facilitar sua identificação no ambiente escolar e fortalecer a identidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a organização e o controle das atividades desenvolvidas.

3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando que a demanda poderá ocorrer de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, evitando estoques excessivos e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.6. A solução adotada foi definida com base nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da aquisição dos fardamentos, bem como sua adequação para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

3.7. Com a implementação da solução proposta, espera-se garantir melhores condições de trabalho aos manipuladores de alimentos, assegurar o cumprimento das exigências sanitárias aplicáveis aos serviços de alimentação escolar, promover a padronização dos profissionais e contribuir para a manutenção da qualidade e segurança das refeições oferecidas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os produtos objeto da presente contratação deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, características, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinando-se ao uso dos manipuladores de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

alimentos que atuam nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Barra dos Coqueiros/SE.

4.2. Os fardamentos deverão ser confeccionados com materiais de qualidade compatíveis com sua finalidade, apresentando resistência, durabilidade, conforto, acabamento adequado e características que permitam sua utilização contínua em ambientes destinados ao preparo, manipulação, acondicionamento e distribuição de alimentos.

4.3. As peças deverão possuir modelagem apropriada, costuras reforçadas, acabamento uniforme e adequação às atividades desempenhadas pelos usuários, de forma a proporcionar conforto, mobilidade e segurança durante a execução dos serviços.

4.4. Os materiais empregados na confecção dos fardamentos deverão permitir adequada higienização e conservação, observando as boas práticas aplicáveis aos serviços de alimentação escolar e contribuindo para a manutenção das condições de higiene exigidas nos ambientes de manipulação de alimentos.

4.5. Os produtos deverão ser fornecidos nos tamanhos, modelos, cores e demais características definidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando as especificações constantes deste Termo de Referência e os padrões de identidade visual adotados pela Administração.

4.6. As personalizações institucionais, incluindo logomarcas, inscrições, brasões ou demais elementos gráficos, deverão ser executadas de acordo com os layouts, dimensões, cores e orientações fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo qualidade, legibilidade e durabilidade.

4.7. Todos os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação, falhas de costura, manchas, deformações, rasgos, diferenças de tonalidade ou quaisquer inconformidades que comprometam sua funcionalidade ou aparência.

4.8. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, obrigando-se a contratada a substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades durante esse período.

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a contratada responsabilizar-se integralmente pela confecção, personalização, fornecimento, transporte e entrega dos produtos.

4.10. Não será exigida garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza, o vulto e as características da contratação.

4.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.12. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, recomenda-se que os materiais utilizados na confecção dos produtos observem, sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, critérios relacionados à durabilidade, redução de desperdícios, racionalização do consumo de recursos e utilização de embalagens adequadas ao transporte e armazenamento dos itens.

4.13. Os bens objeto da contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.14. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, observadas as disposições da regulamentação municipal aplicável e os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**5.1. Condições de Fornecimento**

5.1.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

5.1.2. As aquisições serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, contendo a descrição dos itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.

5.1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo estes mera expectativa de consumo.

**5.2. Prazo de Entrega**

5.2.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho pela contratada.

5.2.2. Excepcionalmente, mediante justificativa formal devidamente fundamentada e aceita pela Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

5.2.3. A solicitação de prorrogação deverá ser apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, acompanhada dos documentos que comprovem a ocorrência dos fatos alegados.

**5.3. Local e Condições de Entrega**

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, situados no Município de Barra dos Coqueiros/SE, em dias úteis e durante o horário de expediente.

5.3.2. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo confecção, personalização, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos e demais custos necessários à perfeita entrega dos produtos.

5.3.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio.

**5.4. Recebimento dos Produtos**

5.4.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos itens fornecidos.

5.4.2. O recebimento definitivo será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, personalizações, qualidade dos materiais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação ou quaisquer inconformidades verificadas posteriormente.

**5.5. Recusa e Substituição dos Produtos**

5.5.1. Os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência serão recusados, total ou parcialmente, pela Administração.

5.5.2. Os itens recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem quaisquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela fiscalização.

5.5.3. A substituição dos produtos não eximirá a contratada da aplicação das penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

**5.6. Garantia dos Produtos**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.6.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo.

5.6.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir os produtos que apresentarem defeitos, falhas de fabricação, problemas de acabamento ou quaisquer inconformidades decorrentes de sua produção, sem custos adicionais para a Administração.

**5.7. Personalização dos Fardamentos**

5.7.1. Os fardamentos deverão ser fornecidos com as personalizações institucionais definidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando as especificações, cores, dimensões, posicionamento e demais características constantes dos modelos e layouts fornecidos pela Administração.

5.7.2. Antes da produção em escala, a Administração poderá solicitar a apresentação de amostra física ou prova digital da personalização para fins de aprovação, sem que isso gere custos adicionais para o Município.

5.7.3. A produção definitiva somente poderá ser iniciada após a aprovação da personalização pela Secretaria Municipal de Educação, quando esta exigência for formalmente solicitada pela Administração.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, em conformidade com os arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução do objeto deverá ocorrer em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital, da proposta vencedora e da legislação aplicável.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico oficialmente aceito pelas partes.

6.4. A contratada deverá indicar, antes do início da execução contratual, representante legal ou preposto com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos, acompanhar a execução do objeto e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

**6.5. Fiscalização da Execução Contratual**

6.5.1. A fiscalização contratual será exercida por servidor designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, controlar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.5.2. O fiscal do contrato deverá verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, tamanhos, personalizações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5.3. Caberá ao fiscal registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à correção de falhas, defeitos, atrasos ou quaisquer irregularidades constatadas.

6.5.4. O fiscal comunicará ao gestor do contrato as situações que demandem providências administrativas, aplicação de penalidades ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.5.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6.6. Gestão do Contrato**

6.6.1. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e operacionais, promovendo a coordenação das atividades de fiscalização e a adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

6.6.2. Compete ao gestor do contrato:

- a) acompanhar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- b) monitorar os registros efetuados pela fiscalização;
- c) promover a adoção das medidas necessárias à regularização de falhas ou descumprimentos contratuais;
- d) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante a execução contratual;
- e) subsidiar a autoridade competente quanto à aplicação de penalidades, quando cabível;
- f) encaminhar aos setores competentes a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento;
- g) praticar os demais atos de gestão necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

**6.7. Controle da Execução**

6.7.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções e verificações destinadas a avaliar a qualidade dos produtos fornecidos e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.7.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a contratada será formalmente notificada para promover a correção das falhas identificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.3. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.8. Ao término da execução contratual, a Administração poderá elaborar relatório de avaliação do desempenho da contratada, contendo informações sobre a qualidade dos produtos fornecidos, cumprimento dos prazos, atendimento das obrigações assumidas e demais aspectos relevantes para futuras contratações.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**7.1. Medição do Objeto**

7.1.1. A medição para fins de pagamento será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observadas as especificações, condições e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento, da Nota de Empenho e deste Termo de Referência.

7.1.2. Somente serão considerados aptos para medição os produtos efetivamente entregues em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, tamanhos, personalizações e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.3. Os itens recusados, rejeitados ou pendentes de substituição não serão considerados para fins de medição e pagamento até sua regularização pela contratada.

**7.2. Recebimento do Objeto**

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos quantitativos e das condições aparentes dos itens fornecidos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, personalizações, qualidade dos materiais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.3. Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, falhas de fabricação, divergências de especificação ou qualquer desconformidade em relação ao objeto contratado serão recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou inconformidades posteriormente identificadas.

### **7.3. Liquidação da Despesa**

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o setor competente procederá à verificação da regularidade da documentação apresentada e da conformidade do fornecimento realizado para fins de liquidação da despesa.

7.3.2. Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal contém os elementos necessários à identificação da contratação, incluindo número da Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho, descrição dos produtos fornecidos, quantitativos, valores unitários e valor total.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, divergência de informações ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização da situação.

7.3.4. Antes da realização do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **7.4. Prazo de Pagamento**

7.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e da apresentação regular da documentação exigida, mediante ordem bancária em favor da contratada.

7.4.2. Considera-se ocorrida a liquidação da despesa após a verificação do adimplemento da obrigação pela contratada, mediante recebimento definitivo dos produtos e conferência da documentação exigida.

7.4.3. No caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma da legislação vigente.

### **7.5. Forma de Pagamento**

7.5.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

7.5.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivamente emitida a ordem bancária pela Administração.

7.5.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente pela Administração, vedado o pagamento antecipado.

7.5.4. Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.5.5. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição para fins de aplicação do tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

### **7.6. Condições para Pagamento**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.6.1. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais e à inexistência de pendências relacionadas ao fornecimento dos produtos.

7.6.2. A existência de irregularidades na execução contratual não sanadas pela contratada poderá ensejar a suspensão do pagamento da parcela correspondente até a efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação financeira pendente em virtude de penalidade aplicada, inadimplência contratual ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de Seleção**

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, no que couber, e demais normas aplicáveis.

8.1.2. A adoção da modalidade Pregão justifica-se em razão de o objeto ser classificado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

### **8.2. Critério de Julgamento**

8.2.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2.2. A adoção do critério de menor preço por item fundamenta-se na divisibilidade do objeto, permitindo maior competitividade entre os licitantes, ampliação da disputa, participação de microempresas e empresas de pequeno porte e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **8.3. Modo de Disputa**

8.3.1. O modo de disputa será o **aberto**, permitindo a apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, conforme as regras estabelecidas no Edital.

### **8.4. Forma de Fornecimento**

8.4.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.4.2. As entregas ocorrerão mediante emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, observando-se os quantitativos efetivamente demandados pela Administração.

### **8.5. Habilitação Jurídica**

8.5.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação da documentação prevista no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, compatível com a natureza jurídica do licitante.

### **8.6. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

8.6.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **8.7. Qualificação Econômico-Financeira**

8.7.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação da documentação prevista no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme exigências estabelecidas no Edital.

### **8.8. Qualificação Técnica**

8.8.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de bens compatíveis com o objeto da presente licitação.

8.8.2. Consideram-se compatíveis, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecimentos de fardamentos, uniformes profissionais, vestuário corporativo, camisetas personalizadas ou produtos similares.

8.8.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.9. Apresentação de Amostras**

8.9.1. A Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra dos produtos ofertados, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.9.2. As amostras, quando exigidas, serão avaliadas quanto à qualidade dos materiais, acabamento, costuras, resistência, conforto, personalização, adequação dos tamanhos e demais características técnicas do objeto.

8.9.3. A não apresentação da amostra, quando solicitada, ou a sua reprovação por não atendimento às especificações exigidas, implicará a desclassificação da proposta, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

**8.10. Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

8.10.1. Serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 37.417,08** (trinta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e oito centavos), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração e constante dos autos do processo administrativo.

9.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante levantamento de preços realizado com base em parâmetros compatíveis com o objeto pretendido, visando à obtenção de referência de mercado que reflita a realidade dos preços praticados pela Administração Pública.

9.3. Para composição da estimativa de preços foram utilizados dados obtidos por meio de consulta ao Banco de Preços, bem como valores constantes da Ata de Registro de Preços nº 20260160, da Prefeitura Municipal de Limoeiro, cujas especificações apresentam compatibilidade com os itens objeto da presente contratação.

9.4. Os preços coletados foram submetidos à análise crítica pela Administração, considerando aspectos relacionados à compatibilidade das especificações, condições de fornecimento, quantitativos contratados, data das contratações pesquisadas e adequação aos valores praticados no mercado, de modo a assegurar a formação de preço estimado compatível com a realidade da contratação.

9.5. O valor estimado possui caráter referencial e tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação e o julgamento da licitação, não constituindo obrigação de contratação pela Administração nem limite absoluto para a apresentação de propostas pelos licitantes, observadas as disposições do Edital.

9.6. A memória de cálculo, o mapa comparativo de preços, os relatórios de pesquisa e os demais documentos que subsidiaram a formação do valor estimado encontram-se anexados ao processo administrativo, passando a integrar a instrução da presente contratação para todos os fins legais.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.7. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam estimativa de consumo da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra dos Coqueiros/SE, observadas as classificações orçamentárias pertinentes à natureza da despesa.

10.2. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica não é exigida para a formalização da Ata de Registro de Preços, devendo a disponibilidade orçamentária ser comprovada previamente à emissão da Nota de Empenho ou à formalização das contratações dela decorrentes, nos termos da legislação aplicável.

10.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços somente poderão ser realizadas após a verificação da existência de saldo orçamentário suficiente para suportar as despesas correspondentes.

10.4. A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para assegurar que as despesas decorrentes da execução do objeto estejam compatíveis com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, observadas as disposições da legislação vigente.

10.5. A classificação orçamentária completa, contendo unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, elemento de despesa e fonte de recursos, será indicada pelo setor competente quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **11.1. Obrigações da Contratada**

11.1.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

11.1.2. Entregar os produtos nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando todas as exigências relativas ao transporte, acondicionamento, conservação e segurança dos materiais.

11.1.3. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo custos de fabricação, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

11.1.4. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, sem uso, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

11.1.5. Substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, os produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, vícios, falhas de fabricação, divergências de especificação ou qualquer desconformidade com o objeto contratado.

11.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo de garantia, promovendo a substituição imediata dos itens que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.1.7. Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, o cumprimento dos prazos estabelecidos ou a qualidade dos produtos fornecidos.

11.1.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.1.9. Indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

11.1.10. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes na execução do objeto.

11.1.11. Emitir as Notas Fiscais contendo todas as informações exigidas pela legislação aplicável e pela Administração, incluindo os dados da Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho e demais elementos necessários à identificação da contratação.

11.1.12. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à execução do objeto.

**11.2. Obrigações da Contratante**

11.2.1. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar adequadamente o objeto contratado.

11.2.2. Emitir as Ordens de Fornecimento e/ou Notas de Empenho contendo as informações necessárias à execução do objeto.

11.2.3. Receber, conferir, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.4. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.5. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos, falhas ou descumprimentos constatados durante a execução contratual, concedendo prazo para sua regularização.

11.2.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados pela contratada.

11.2.7. Designar servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições, prazos e formas estabelecidos neste Termo de Referência, após a comprovação do regular fornecimento dos produtos e da apresentação da documentação exigida.

11.2.9. Aplicar as penalidades cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.10. Adotar as providências necessárias à formalização dos atos administrativos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- I – dar causa à inexecução parcial da contratação;
- II – dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total da contratação;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.3. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação aplicável, poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **12.4. Da Advertência**

12.4.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial da contratação, desde que a conduta não justifique a imposição de penalidade mais grave.

#### **12.5. Da Multa**

12.5.1. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções previstas em lei.

12.5.2. Sem prejuízo de outras hipóteses previstas no Edital e na legislação aplicável, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento);
- b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida ou sobre o valor estimado da contratação, conforme a gravidade da infração.

#### **12.6. Do Impedimento de Licitar e Contratar**

12.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

#### **12.7. Da Declaração de Inidoneidade**

12.7.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

#### **12.8. Processo Administrativo Sancionador**

12.8.1. A aplicação de qualquer penalidade observará o devido processo legal, assegurando-se ao interessado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.8.2. As sanções administrativas serão aplicadas pela autoridade competente, mediante processo administrativo devidamente instruído, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente.

12.8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

**12.9. Disposições Gerais**

12.9.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12.9.2. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastro e controle de sanções, quando exigido pela legislação vigente.

12.9.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

**13. REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.3. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação nas condições inicialmente pactuadas, poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento formal da parte interessada, devidamente instruído com documentação comprobatória.

13.4. O pedido de revisão ou de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado por escrito e acompanhado de documentos que demonstrem de forma objetiva a efetiva ocorrência dos fatos alegados, bem como seus impactos sobre os custos da contratação.

13.5. A Administração analisará o pedido considerando os princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade e interesse público, podendo solicitar esclarecimentos e documentos complementares sempre que necessário à adequada instrução do processo.

13.6. A eventual revisão dos preços registrados ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente produzirá efeitos após a formalização do respectivo ato administrativo pela autoridade competente.

13.7. Na hipótese de formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços com vigência superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

13.8. Eventuais alterações decorrentes de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro serão formalizadas por meio dos instrumentos legalmente cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

14.3. A Administração reserva-se o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.5. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo, não constituindo compromisso de contratação integral pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação municipal aplicável, nos princípios gerais do Direito Administrativo e nas demais normas pertinentes à matéria.

14.7. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes serão regidas pelas disposições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta adjudicada, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.8. Fica eleito o interesse público como princípio norteador da interpretação e execução das disposições constantes deste Termo de Referência, devendo eventuais controvérsias ser solucionadas de forma a preservar a finalidade pública da contratação e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Barra dos Coqueiros, 15 de junho de 2026.

**Jamisson Santos Pinsan**  
Diretor de Departamento de Licitação



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nesta cidade de Barra dos Coqueiros/SE - CEP. 49.140-000, neste ato representado pelo Prefeito o senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob n° XXXXXXXXXX0, doravante denominado **CONTRATANTE**. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS n° ...../2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026/SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes no art. [n° 82 da lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462/2023 de 31 de março de 2023](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual \_\_\_\_\_, objetivando atender as necessidades do Município da Barra dos Coqueiros/Se. Conforme especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do edital de **Licitação n° XX /2026/SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1. O órgão Gestor da Ata de Registro de Preços:**

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (art. 84)**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme [art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os medicamentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no [edital](#); e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; Na hipótese de previsão no edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, (art. 30 do Decreto 11.462 de 2023).**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou](#)

Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.](#)

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDICÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

**11.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barra dos Coqueiros/SE, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**FORNECEDOR 01**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Anexo II**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário ([art. 18 alínea “a” do Decreto 11.462/2023](#)):

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
<b>X</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>UND</b>	<b>QNTD</b>	<b>VALOR UN</b>	<b>PRAZO VALIDADE</b>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original ([art. 18 alínea “b” do Decreto 11.462/2023](#)):

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
<b>X</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>UND</b>	<b>QNTD</b>	<b>VALOR UN</b>	<b>PRAZO VALIDADE</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**